

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 055/2023

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL 1.942 DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 1.942 de 29 de novembro de 2018 que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder, à título gratuito, o uso de área de terra à entidade Grupo da Amizade e melhor Idade, de modo que resta restituído ao Município todos os direitos sobre área de terras com 1.351,68 m², lote B, da planta baixa, dentro do todo maior de 6.790,00 m², registrado no registro de imóveis da comarca de Portão/RS, sob a matrícula nº 8.902.

Art. 2º - A restituição do imóvel objeto desta Lei não gera qualquer direito a indenização de qualquer espécie ao Grupo da Amizade e Melhor Idade em razão da revogação da Lei Municipal 1.942/2018, que se dá pela desistência da Entidade em construir e utilizar o local para suas atividades.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, via Decreto Municipal, as disposições necessárias da revogação de eventual termo/contrato firmado com o Grupo da Amizade e melhor Idade, referente a concessão de direito real de uso da área mencionada na lei 1.942/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 21 de novembro de 2023.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DE SANTANA

PROCESSO Nº _____
RECEBIDO DIA 21/11/2023
Daniel Lopes

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES**


O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual altera revoga a Lei Municipal 1.942 de 29 de novembro de 2018 e dá outras providências.

Após reflexões e diálogos substanciais com o Grupo Amizade da Terceira Idade, tomou-se a decisão de proceder com a revogação da legislação que conferiu o direito real de uso de determinada área de terra ao referido grupo.

Esta decisão fundamenta-se na consideração de que, atualmente, existem prioridades e oportunidades mais alinhadas aos objetivos e diretrizes municipais. Está-se planejando transferir a responsabilidade pelos cuidados do Galpão Crioulo, atualmente sob gestão municipal, para o Grupo Amizade da Terceira Idade, considerando a capacidade e o interesse demonstrados pelo grupo em contribuir ativamente para a preservação e manutenção desse patrimônio.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei. Contando, portanto, com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública. Aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 21 de novembro de 2023.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
LEONEL FAGUNDES DA ROSA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS